



EDITAL 10/2025 – Vaga Remanescente

**PROGRAMA: ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
A INDIVÍDUOS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO E PERDA DE
SUBSTÂNCIA EM REGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO**

Seleção de UM estudante bolsista da graduação – Ação Afirmativa

Coordenadora: Profa. Sílvia Ferreira de Sousa

1. Período de inscrição: de 04 a 08 de agosto de 2025, impreterivelmente, até às 17h do dia 08 de agosto de 2025 (horário de Brasília) por meio do link (<https://forms.gle/AbwSYYBqGaxWV4Vs9>)

2. Bolsas deste Edital: As bolsas são destinadas a estudantes regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Faculdade de Odontologia da UFMG (FAO), e terão **vigência de agosto de 2025 a julho de 2026**, observada a disponibilidade orçamentária. O início da vigência das bolsas não poderá anteceder a data da divulgação do resultado desta seleção.

2.1 O(a) estudante de graduação receberá bolsa mensal de apoio a extensão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), denominada Bolsa PBEXT Ação Afirmativa. No caso de estudante de graduação, não ser beneficiário(a) de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou por programas oficiais.

2.2 O(a) aluno(a) selecionado(a) para a bolsa de extensão deverá apresentar número de conta corrente bancária do Banco do Brasil, da qual seja o único titular, no momento da contratação. E também deverá possuir currículo lattes no momento da indicação.

2.3 É permitida a substituição de participantes nos casos de desistência, interrupção do curso ou desempenho insuficiente.

3. Documentos da Inscrição:

3.1 Para os estudantes da graduação:

3.1.1 Comprovante de ingresso na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados(as) socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), estudantes mães com criança cursando o Ensino Infantil ou Fundamental na rede pública de ensino, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes refugiados(as);

3.1.2 Histórico escolar e Extrato de Integralização Curricular (*Os dois documentos deverão estar em um único pdf e deverá ser anexado no espaço reservado para histórico escolar*);

3.1.3 Documentação comprobatória digitalizada em formato PDF. Serão considerados Certificados de Participação em Projetos de Extensão, Monitorias (durante a graduação), Iniciação Científica, Bolsista de extensão. **Caso o aluno não possua o documento deverá anexar um arquivo em pdf com página em branco;**

4. Critérios de seleção:

4.1 N° de vagas ofertadas: UMA-1 (para estudante do 5º ao 8º períodos da graduação em Odontologia da FAO, preferencialmente ter atuado em um dos três Projetos de Extensão a seguir, vinculados ao Programa: “Atendimento odontológico de suporte ao paciente com câncer em região de cabeça e pescoço”, “Odontologia Hospitalar”, “Reabilitação Reabilitação protética do paciente com perda de substância na região de cabeça e pescoço”.

4.2 Forma de seleção: (X) Avaliação Escrita (X) Análise documental

4.3 Data, horário e local da seleção:

4.3.1 Avaliação Escrita: 11 de Agosto de 2025, às 13:00h, na sala 2 (3414) da FAO

4.3.2 Análise documental: será feita por docentes vinculados ao Programa de Extensão a conferência da documentação exigida para a inscrição, bem como análise curricular de documentação comprobatória digitalizada enviada pelos candidatos. Nesta análise será considerado o desempenho acadêmico do estudante para o cumprimento do Plano de Atividades do Bolsista.

5. Atividades Previstas:

5.1 Carga horária: Os(as) estudantes de graduação participantes deverão atuar nas atividades de extensão por 20 (vinte) horas semanais combinadas com a coordenação.

5.2 Dias e horários: Sextas-feiras de 7:30 às 12:30 (Hospital das Clínicas) **ou** 13:30 às 18:30 (Faculdade de Odontologia da UFMG).

5.3 Plano de Atividades do Bolsista: Os estudantes selecionados deverão atuar de forma integrada no apoio às atividades práticas desde o acolhimento ao paciente, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames complementares, planejamento e execução dos tratamentos. Além das práticas presenciais às sextas-feiras, os bolsistas atuarão semanalmente na elaboração e divulgação de materiais de apoio à sociedade que sejam de interesse do público-alvo do Programa. Estão previstas também a atuação em atividades promovidas pela UFMG, tais como: UFMG nas Ruas, Domingo no câmpus, Mostra Sua UFMG, Encontro de Extensão 2025, Jornada de Extensão da UFMG/2026, dentre outras.

5.4 Local de funcionamento: Faculdade de Odontologia da UFMG e Hospital das Clínicas da UFMG.

5.5 Divulgação do resultado: Será publicado na página eletrônica <https://posgrad.odonto.ufmg.br/>, em ordem decrescente de classificação dos candidatos, serão considerados desempenho na Avaliação Escrita e Análise documental. Em caso de empate será considerado o maior tempo de participação nos Projetos listados no item 4.1 “N° de vagas ofertadas”. Admitir-se-á recurso contra o resultado desta seleção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado e deverá ser encaminhado ao e-mail odonto-posgrad@ufmg.br – assunto:

Interposição de recurso contra o resultado do Edital 07/2025.

5.6 Data da divulgação do resultado: até 12 de Agosto, às 18 horas.

5.7 Data de início de atuação no Programa: Primeira sexta-feira após a efetivação do cadastro, indicação, aceite do termo de compromisso e inserção dos dados bancários do bolsista no Sistema de Fomento da PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

6. Este edital foi elaborado em consonância com o EDITAL PROEX nº 02/2025 - Fomento À Formação Em Extensão Universitária No Âmbito Da Pós- Graduação, que considera no item 4 as seguintes orientações para a participação dos estudantes:

“4.1. Estudantes de graduação selecionados(as) deverão necessariamente ser estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados(as) socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), estudantes mães com criança cursando o Ensino Infantil ou Fundamental na rede pública de ensino, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes refugiados(as).

4.2. Estudantes de pós-graduação selecionados(as) deverão preferencialmente ter ingressado na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas, conforme Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, nº 02/2017, de 04 de abril de 2017.

4.3. Estudantes de graduação e pós-graduação deverão estar regularmente matriculados(as) em curso da UFMG.

4.3.1. Os(as) estudantes de graduação não podem ser beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou por fontes oficiais.

4.3.1.1 Entende-se por fontes oficiais, aquelas que envolvem verbas públicas pagas com os recursos da UFMG (incluindo as bolsas de estágio da FUMP) e das agências governamentais de Fomento, como CAPES, CNPq, FAPEMIG

4.3.2. Os(as) estudantes de pós-graduação poderão receber incentivo financeiro na forma de complementação de bolsa conferido por este edital sendo ou não bolsistas de outras agências governamentais de Fomento.

4.3.2.1 É vedada a acumulação deste incentivo com bolsas acadêmicas ou outros incentivos financeiros de apoio a atividades acadêmicas pagos com recursos da UFMG

4.3.3 Os(as) estudantes de pós-graduação só poderão participar do edital com a autorização expressa de seus orientadores(as) de mestrado ou doutorado, caso já os(as) possuam. Caso não tenham um(a) orientador(a) definido(a), a autorização deverá ser concedida pela coordenação de seu Programa de Pós-Graduação.

4.4 A seleção de estudantes participantes ficará sob a responsabilidade do(a) coordenador(a) do(s) programa(s), projeto(s) ou curso(s) de extensão indicado(s) pelo Programa de PósGraduação proponente.

4.5 Os(as) orientadores(as) de pós-graduação deverão ter em vista o conjunto completo de atividades ao autorizar a participação de seus orientandos(as), de modo a não comprometer o desempenho na pós-graduação.

4.6 Os(as) estudantes selecionados(as) poderão manter vínculo empregatício, desde que tenham disponibilidade para desempenhar as atividades no âmbito do(s) programa(s), projeto(s) ou curso(s) de extensão indicado(s), sem prejuízo para suas

atividades regulares na pós-graduação.

4.7 Será permitida e desejável a participação de estudantes de pós-graduação voluntários(as), com a anuência de seus orientadores(as).

4.8 Será cancelada a participação do(a) estudante de graduação ou de pós-graduação de graduação ou de pós-graduação que, por qualquer motivo, deixar de integrar o corpo estudantil da UFMG.”

7. Observação: *O(a) aluno(a) selecionado(a) para a bolsa de extensão deverão apresentar número de conta corrente bancária do Banco do Brasil, da qual seja o único titular, no momento da contratação. E também deverão possuir currículo lattes.*

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2025.